



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fone/Fax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br Home Page: www.areias.sp.leg.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/21

Processo Administrativo nº 01/2026

Dispensa de Licitação nº 01/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021):

1.1 Objeto: Aquisição de equipamentos de informática destinados a atender às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal, compreendendo 03 (três) notebooks, 04 (quatro), monitores e 03 (três) mouses, novos e sem uso, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Item s	Descrição	Unidade de Fornecime nto	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
1	Notebook com Sistema Operacional Windows 11 PRO: • Processador: Núcleos: entre 6 e 10; Threads: entre 12 e 16; Cache L3: entre 16 MB e 20 MB; suporte para memória DDR5; compatível com PCI Express 4.0 ou superior; Frequência máxima da CPU: até 4.8 ou 4.9 GHz • Placa de vídeo integrada ao processador, com memória gráfica compartilhada com a memória RAM e suporte a DirectX 12; • Tela de 15,6 polegadas, Resolução Full HD 1920x1080 px, tecnologia WVA ou IPS, brilho mínimo de 250 nits, com revestimento antirreflexo ou superior; • Armazenamento: SSD (Solid State Drive) Interface M.2 NVMe - Capacidade de 512 GB; • Memória RAM de 16 GB, DDR5, operando com frequência mínima de 3.200 MHz; • Portas físicas: ○ 1 porta Ethernet RJ-45 (10/100/1000 Mbps); ○ 2 (duas) portas USB 3.2 de 1ª geração, ou superior;	Unidade	3	R\$ 9.829,95	R\$ 29.489,85



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fone/Fax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br Home Page: www.areias.sp.leg.br

	○ 1 (uma) porta USB-C com função de dados; ○ 1 (uma) porta HDMI 2.1; ○ 1 (uma) saída combinada para fone de ouvido/microfone (Jack 3.5mm); • Placa de Rede Wireless com Bluetooth (Wi-Fi 6 - 802.11ax); Bluetooth 5.1 ou superior; • Câmera HD RGB de 720p a 30 fps com microfone digital integrado ou superior; • Sistema Operacional Windows 11 PRO, 64 bits, Original, Licença OEM (Original Equipment Manufacturer), chave de ativação armazenada no BIOS; • Teclado padrão ABNT2, não retro iluminado, numérico e em português; • Bateria interna, recarregável, de polímero de lítio com, no mínimo, de 3 células, e capacidade igual ou superior a 41 Wh; • Fonte de alimentação Bivolt Automática e carregador padrão (100/240V - 50/60Hz); Cabo de força tripolar conforme norma NBR 14.136; • Garantia: 1 (um) ano.				
2	Monitor led 24 polegadas ou superior: • Especificações: - Tipo de painel: IPS; Taxa de atualização: 75 Hz; Tempo de resposta: 4ms; Resolução: Full HD (1920x1080); Tamanho: 24 polegadas ou superior; Recursos: ajuste de altura; Conectividade: HDMI; • Garantia: 1 (um) ano.	Unidade	4	R\$1.079,95	R\$ 4.319,80
3	Mouse óptico sem fio de 2,4 GHz ou Bluetooth, com gerenciamento de energia para autonomia de pilhas ou bateria comprovada de, no mínimo, 12 meses; • Conexão: receptor USB tipo nano, com alcance mínimo de 10 metros;	Unidade	3	R\$ 79,45	R\$ 238,35



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fone/Fax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br Home Page: www.areias.sp.leg.br

	• Resolução DPI ajustável: mínimo de 1000 DPI ajustável; • Botões: 3 botões, sendo 2 (dois) padrão (esquerdo e direito) e 1 (um) de rolagem (scroll) com funcionalidade clicável; • Alimentação: 2 pilhas AA (inclusas); • Design: ergonômico e ambidestro; • Compatibilidade: Windows, macOS, Linux e outros sistemas operacionais compatíveis com o padrão HID (Human Interface Device); • Garantia: 3 (três) anos.				
--	---	--	--	--	--

1.2 O objeto a ser contratado não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Documento de Formalização de Demanda e na conformidade com a Resolução nº 01/2024.

1.3 Prazo de Vigência do Objeto: Enquanto perdurar a garantia dos materiais/produtos.

1.4 Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021):

2.1 Conforme Despacho do Presidente e Documento de Formalização de Demanda, a contratação direta, por dispensa de licitação, está fundamentada no fato de valor da contratação encontrar-se dentro do limite estabelecido no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 A aquisição, em síntese, consiste na necessidade de modernização da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Areias. Este investimento não apenas assegura a eficiência e a produtividade das atividades administrativas, mas também garante a compatibilidade com softwares de última geração e a segurança dos dados. A estação de trabalho proposta oferece um desempenho robusto, adequado para multitarefas intensas e processamento de grandes volumes de dados, essencial para a gestão eficaz e ágil dos serviços públicos. Além disso, a aquisição desses aparelhos aperfeiçoará as transmissões ao vivo das sessões camarárias, garantindo mais transparência e acesso à informação para a população.

2.3 Os computadores atualmente utilizados possuem mais de 10 anos de uso, assim como a impressora que será substituída, o que tem prejudicado significativamente a execução das atividades administrativas. A modernização desses equipamentos visa eliminar entraves operacionais e melhorar a eficiência dos trabalhos.

2.4 Pelo exposto, acha-se devidamente fundamentada e justificada a necessidade a presente contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fone/Fax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br Home Page: www.areias.sp.leg.br

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada na tabela do Tópico 1.1 e seguintes deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21):

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Conforme Documento de Formalização de Demanda, com relação a garantia, não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que a contratação envolverá riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de não pagamento em caso de não entrega ou entrega defeituosa dos produtos, não há exigência de garantia.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021):

5.1 Deve ser executada em conformidade com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

5.2 A validade da proposta enviada pela fornecedora deve ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

5.3 Prazo de entrega/execução: 30 (trinta) dias, contados da data da autorização do fornecimento e/ou nota de empenho;

5.4 Local de entrega: O Contratado(a) deverá enviar para o endereço da Câmara Municipal, situado na Avenida Siqueira Campos, 285 – Centro – Areias/SP – CEP 12.820-000.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021):

6.1 O prazo de garantia dos produtos, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste item, a fornecedora deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

6.2 A contratada, ainda, deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.3 A contratada deve reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.4 A contratada deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fone/Fax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br Home Page: www.areias.sp.leg.br

7. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO CONTRATADO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21):

7.1 O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com o regramento estabelecido neste documento e de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo a contratada pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 São obrigações da Contratada:

7.2.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.2 Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pela contratante;

7.2.3 Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

7.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.5 Fornecer o material nos exatos termos constantes deste Termo de Referência e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e especificações técnicas, sob pena de recusa de recebimento;

7.2.5.1 Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela Contratada, devidamente justificados, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da autoridade competente da contratante;

7.2.5.2 Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação das especificações técnicas, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras, etc.;

7.2.6 Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

7.2.7 Sanar as irregularidades no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado.

7.3 A contratada deve atender às determinações regulares emitidas pela contratante e prestar todo esclarecimento ou informação solicitados.

7.3.1 A contratada deve reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos dos materiais empregados.

7.4 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

7.4.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;

7.4.2 Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fone/Fax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br Home Page: www.areias.sp.leg.br

7.5 O recebimento não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

7.6 A contratada deve arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7 A contratada deve conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

7.8 A contratada não deve permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO:

8.1 A documentação relativa à habilitação Jurídica consistirá em:

8.1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

8.1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2 A documentação relativa à regularidade Fiscal consistirá em:



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fone/Fax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br Home Page: www.areias.sp.leg.br

8.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – (Cartão CNPJ);

8.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.6.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

8.3 A documentação relativa à regularidade econômico-financeira consistirá em:

8.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado domicílio ou sede do fornecedor.

8.4 Apresentar os seguintes documentos:

8.4.1 Declaração de que não empregam menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não empregam menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

8.4.2 Declaração de conhecimento das especificações do objeto e os termos procedimentais, bem como concordância com as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento.

8.4.3 Declaração de inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil da empresa com os dirigentes do órgão contratante ou do(s) agente(s) público(s) que desempenhe(m) função(ões) no processo, que atue(m) na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele(s) seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.4.4 Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fone/Fax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br Home Page: www.areas.sp.leg.br

8.4.5 Declaração de que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

8.4.6 Declaração de Tratamento Diferenciado por ser MEI, ME ou EPP, em conformidade com o Decreto nº 8.538/2015 e a Lei 123/2006 (se for o caso);

8.5 Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação da fornecedora detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante consultas ao Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA), e Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.5.1 As consultas aos cadastros do TCU, CEIS, CNEP e CNIA, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

8.5.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021):

9.1 A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento do tipo **menor valor global**.

9.2 No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete (entrega dos produtos) na sede da contratante, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.3 A aceitação da proposta das empresas participantes será feita por meio de análise comparativa entre a descrição do produto ofertado e as especificações descritas neste Instrumento, podendo ser realizadas diligências para averiguar a qualidade e condições do produto.

10. DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS ÀS MPES E EQUIPARADAS (LC 123/2006):

10.1 Aplicam-se à esta contratação as disposições constantes dos [da Lei Complementar nº 123/2006](#).

11. PAGAMENTO:

11.1 Após recebimento e conferência dos produtos, o pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

12. ESTIMATIVA DE PREÇO:



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Siqueira Campos, 285 Fone/Fax: (12) 3107-1112 Cep: 12820-000

E-mail: contato@camaraareias.sp.gov.br Home Page: www.areias.sp.leg.br

12.1 Em conformidade ao Documento de Formalização de Demanda (DFD), a pesquisa de preço foi realizada pelo responsável com fundamentos no Art. 23, §1º e incisos I ao V da Lei 14.133/2021, e Art. 1, da Portaria nº 03/2023.

12.2 Os valores obtidos através da pesquisa de preço encontram-se na Tabela do Tópico 1.1 deste Termo de Referência;

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 Para os itens 01 e 02: Dotação Orçamentária: Equipamento e Material permanente - 4.4.90.52.00; Elemento Orçamentário: Equipamentos de Processamento de Dados - 4.4.90.52.35.00;

13.2 Para o item 03: Dotação Orçamentária: Material de Consumo - 3.3.90.30.00; Elemento Orçamentário: Material de Processamento de Dados - 3.3.90.30.17.00;

14 DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 O presente instrumento foi formalizado com base no Documento de Formalização de Demanda, onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento.

Areias, 17 de março de 2026.

SILVIA HELENA DA SILVA

Assessora Legislativa

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Portaria Nº 03/2023

Aprovo o Presente Termo de Referência:

ADRIANO JOSÉ RODRIGUES

Presidente da Câmara

Biênio 2025/2026